

**Processo n.:** @REC 19/00604504

**Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração interposto contra o Acórdão n. 0213/2019 exarado no Processo @REC n. 18/00278915

**Interessada:** Chairon Materiais de Construção Ltda.

**Procurador:** Hebrôm de Oliveira Castilhos

**Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social (FUNDOSOCIAL)

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 348/2020

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0213/2019, exarado nos autos @REC n. 19/00604504, na sessão ordinária de 20/05/2019, para, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência deste Acórdão à Interessada acima nominada e ao procurador constituído nos autos.

**Ata n.:** 15/2020

**Data da sessão n.:** 01/07/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN  
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC